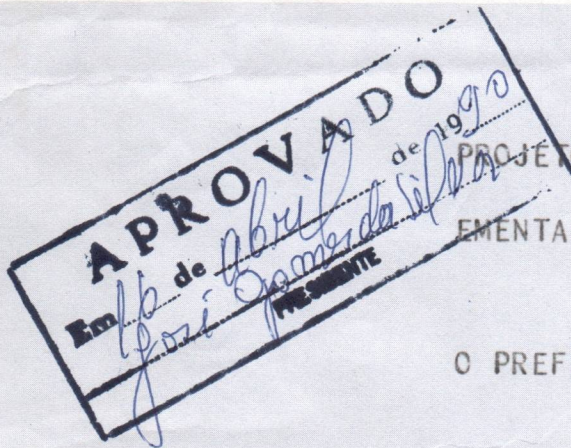




PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO.

ADM: AGENOR FERREIRA DOS SANTOS

"Ação e Trabalho"



PROJETO-DE-LEI Nº 02/90.

EMENTA: Concede pensão Especial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, PROPÕE:

Art. 1º-Fica concedido a senhora Maria Madalena Silva Lima, viúva do médico Antonio Alves de Lima, ex-servidor desta prefeitura e falecido no dia 06 de outubro, uma pensão Especial, em caráter permanente.

Art. 2º-A pensão Especial de que fala o artigo anterior corresponderá à CR\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Cruzeiros) e será reajustado no mesmo percentual aplicado ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º-As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º-A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 1990.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS

=PREFEITO=



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO.

ADM: AGENOR FERREIRA DOS SANTOS

"Ação e Trabalho"

MENSAGEM Nº 03/90.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES.

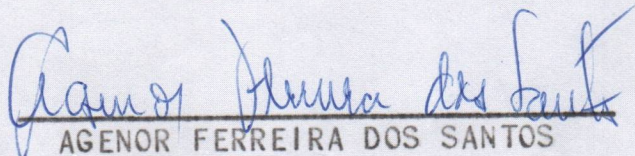
Como é do conhecimento de todos, Dr. Antonio Alves de Lima foi um profissional querido e estimado por todos os habitantes de Brejinho, prestando seus serviços como médico da Prefeitura com zelo e eficiência.

Subitamente Deus o chamou para a Eternidade ainda jovem, deixando a população mais pobre por não poder contar mais com os seus serviços médicos que eram doados de grande dose de amor e dedicação ao nosso povo.

Conceder uma pensão permanente à viúva do Dr. Antonio Alves é uma questão da mais cristalina justiça, porque além de ser viúva ainda é deficiente física.

Desta forma, entende este poder executivo que o Município de Brejinho está fazendo justiça não apenas à viúva Maria Madalena mais a própria memória do inesquecível Dr. Antonio Alves.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 1990.


AGENOR FERREIRA DOS SANTOS

=PREFEITO=